

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 97/2008**

Instituí o Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e do Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART,

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Justiça, contida na Resolução n° 49, de 18 de dezembro de 2007, que recomenda a estruturação de unidade administrativa competente para elaboração de Plano de Gestão Estratégica do Tribunal;

CONSIDERANDO os entendimentos mantidos entre a atual administração e os dirigentes eleitos para o próximo biênio, nos quais ficou deliberada a iniciação das tratativas visando a elaboração do Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a conclusão alcançada pelos estudos realizados com fundamento nos autos do Processo Administrativo n° 1876/2007 - MA 67/2008,

RESOLVEU:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico Participativo do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com o objetivo de estabelecer políticas e diretrizes fundadas nas necessidades de médio e longo prazos, que possam otimizar a aplicação de seus recursos humanos, materiais e tecnológicos.

Art. 2º As diretrizes básicas do planejamento, como a missão, a visão, os valores e os objetivos, serão delineadas pelo Conselho de Planejamento Estratégico, com os seguintes integrantes:

I - Desembargador-Presidente;

II - Desembargador-Vice-Presidente;

III - um Desembargador Federal do Trabalho;

IV - um Juiz Titular de Vara do Trabalho da Capital do Estado;

V - um Juiz Titular de Vara do Trabalho do interior do Estado;

VI - um Juiz do Trabalho Substituto;

VII - Secretário-Geral da Presidência;

VIII - Diretor-Geral;

IX - Secretário de Coordenação Judiciária;

X - Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica, Ouvidoria e Estatística;

- XI - Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional;
- XII - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XIII - Diretor da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- XIV - Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças;
- XV - um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho da Capital do Estado;
- XVI - um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho do interior do Estado.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar da reunião do Conselho outros magistrados e servidores, bem como órgãos públicos e entidades representativas, a critério do Presidente do Tribunal.

Art. 3º É criado o Comitê de Gestão Estratégica, com a seguinte composição:

- I - Desembargador-Presidente;
- II - Desembargador-Vice-Presidente;
- III - um Juiz Titular de Vara do Trabalho;
- IV - um Juiz do Trabalho Substituto;
- V - Secretário-Geral da Presidência;
- VI - Diretor-Geral;
- VII - Secretário de Coordenação Judiciária;
- VIII - Diretor da Secretaria de Gestão Estratégica, Ouvidoria e Estatística;
- IX - Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional;
- X - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XI - Diretor da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos;
- XII - um Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho.

Parágrafo único. Caberá ao Comitê de Gestão Estratégica:

- I - elaborar a proposta de ações estratégicas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- II - avaliar e revisar, periodicamente, o cumprimento das metas e objetivos propostos.

Art. 4º Compete ao Presidente do Tribunal definir o cronograma de atividades para a elaboração do Planejamento Estratégico Participativo.

Art. 5º O Presidente do Tribunal expedirá portaria especificando os integrantes do Conselho e do Comitê de Gestão Estratégica.

Art. 6º Esta Resolução Administrativa entra em vigor nesta data. Publique-se no Diário da Justiça eletrônico e no Boletim Interno. Sala de Sessões, aos 16 dias do mês de dezembro de 2008.

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno